



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

CNPJ: 08.861.841/0001-03

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2026

EMENTA: Dispõe sobre a concessão da "**MEDALHA PEDRO BEZERRA DA SILVA**" ao Senhor **José Amâncio Ferreira Neto**, em reconhecimento à sua distinta trajetória pública e relevante contribuição ao desenvolvimento do Município de Camocim de São Félix.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de conformidade com o que determina o art. 4º, do Decreto Legislativo n.003/2022.

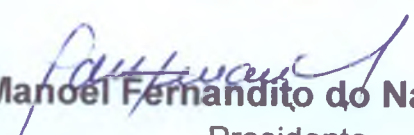
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a "**Medalha Pedro Bezerra da Silva**" ao Senhor **José Amâncio Ferreira Neto**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados à nossa Comunidade e ao Município.

Art. 2º - A outorga do presente título será feita em Sessão Solene, em data a ser apazada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa de Legislativa e o homenageado.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 20 de fevereiro de 2026.


Manoel Fernandito do Nascimento
Presidente

PRAÇA SÃO FÉLIX, Nº20, 1º ANDAR - CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - PE
CEP: 55665-000 FONE: (81) 3743-1144



DECRETO LEGISLATIVO Nº 01202

EMENTA: Direção de obras -
PEDRO BEZERRA DA
SILVA - Presidente do
Município de Camoim de São Félix

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Faço de conhecimento no uso de minhas atribuições legais, que o presente Decreto Legislativo nº 01202, de 20 de fevereiro de 2024, determina o seguinte:

RESOLVE:

- Art. 1º Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito ao Sr. PEDRO BEZERRA DA SILVA, Presidente do Município de Camoim de São Félix, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à nossa comunidade e ao desenvolvimento do Município.
- Art. 2º - A outorga do presente título será feita em solene sessão, em data a ser determinada pelo Presidente da Câmara Municipal, e o nome será inscrito no Livro de Honras do Município.
- Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência - 20 de fevereiro de 2024.

Manoel Francisco dos Santos